



**Processo n.º :** E-12/020.695/2012.  
**Data de autuação:** 29/11/2012.  
**Concessionária:** CEG RIO.  
**Assunto:** Atualização de Tarifas de Gás a todos os clientes, com vigência a partir de 01/01/2013.  
**Sessão Regulatória:** 29/01/2013.

## RELATÓRIO

Trata-se de Embargos interposto pela Concessionária CEG RIO, protocolizado no dia 14/01/2013, em face da Deliberação AGENERSA n.º 1424/2012.

Preliminarmente, sustentou a Concessionária pelo cabimento dos embargos, bem como pela tempestividade da peça recursal, tendo em vista que a Deliberação foi publicada pela Imprensa Oficial no dia 09 de janeiro de 2012.

Após breve apresentação dos fatos, salientou pela existência de omissão e contradição quanto aos termos proferidos nos votos, como segue em parte:

*"(...)Nessa esteira, o citado voto referenciou claramente os valores apresentados pela CEG, a título de pleito de atualização tarifária, vigente a partir de 01/01/2013, foram devidamente ratificados pela CAPET.*

*(...)*

*Ocorre que, diferentemente do exposto no voto do Conselheiro Relator, a Deliberação n.º 1424/2012 foi publicada de forma divergente ao que havia sido proposto pela Concessionária, demonstrando a contradição e a omissão existentes entre os fundamentos que ensejaram*



*Rúbrica*  
a decisão, constante do voto, e os termos da deliberação.

A Contradição consiste no fato de que, apesar da CAPET e do Conselho Diretor terem apontado que não foram encontradas divergência entre os termos proposto pela Concessionária, e os valores encontrados pela própria Câmara Técnica, a fórmula paramétrica da tarifa das termelétricas foi publica diversa da apresentada pela CEG RIO, conforme se demonstrará, a seguir.

(...)

Assim, evidente é a existência de contradição, bem como de omissão entre o voto proferido pelo Conselheiro Relator e texto constante da Deliberação (...) o que demanda a imediata republicação do comando deliberativo em enfoque, por se tratar de questão de interesse público."

Aproveitou para solicitar que tal medida seja republicada, tendo em vista "tratar-se de questão relativa a interesse público, especialmente refletido nos cliente que estão vinculados à tarifa".

Por fim, concluiu pelo acolhimento e provimento dos presentes Embargos.

Em 16/01/2013, a Secretaria Executiva encaminhou os autos ao meu Gabinete, que imediatamente remeteu à Câmara de Política Econômica e Tarifária, a fim de que prestasse os devidos esclarecimentos.

Ato contínuo, a Câmara de Política Econômica e Tarifária, apresentou Nota Técnica informando que a contradição apontada tratava-se de erro material.



Rúbrica

Posteriormente, por intermédio de minha assessoria, encaminhei os autos à Procuradoria para manifestação, que, ao se pronunciar, analisou o caso seguintes termos:

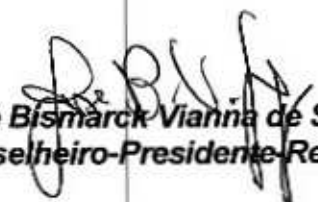
"No caso em foco, o presente embargos declaratórios merecem acolhimento. Isso porque a Deliberação AGENERSA 1424/2012 possui cristalina contradição com a parte dispositiva do voto do Conselheiro Relator, ante a divergência da fórmula tarifária proposta pela CEG RIO (fls.08/09), aprovada pela CAPET na nota técnica (FLS. 27/32) devidamente homologada pelo CODIR.

(...)

Portanto, merecem prosperar os argumentos da Concessionária, em parte, uma vez que não vislumbro a aplicabilidade do princípio da autotutela, devendo o presente ser submetido à análise do CODIR, nos termos do artigo 61 do Decreto n.º 38.618/2005."

Mediante Ofício CODIR/JB n.º 021/2013, assinei o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da Concessionária.

**É o Relatório.**

  
**José Bismarck Vianna de Souza**  
**Conselheiro-Presidente-Relator**

Processo n.º : E-12/020.695/2012.

Data de autuação: 29/11/2012.

Concessionária: CEG RIO.

Assunto: Atualização de Tarifas de Gás a todos os clientes, com vigência a partir de 01/01/2013.

Sessão Regulatória: 29/01/2013.

## VOTO

Trata-se de Embargos interposto pela Concessionária CEG RIO, protocolizado no dia 14/01/2013, em face da Deliberação AGENERSA n.º 1.424/2012.

Em análise dos Embargos, observo sua tempestividade, tendo em vista sua apresentação no prazo regimental.

Passo as considerações utilizando-me dos fundamentos fornecidos pelas Câmara Técnica e Procuradoria:

### ***1 - Da Suposta Omissão e Contradição existente na Deliberação n.º 1.424/2012***

Alega a Concessionária, a existência de omissão e contradição na tabela de reajuste tarifário fornecida pela CAPET e homologada pelo Conselho Diretor através da Deliberação n.º 1.424/2012, que apresentou a fórmula de tarifa da Termelétrica conforme segue abaixo:

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termelétrica | $T = \frac{[31.470 + 0,286] \times R}{(c+40)^{2,8}} \times \text{IGP-Mn} \times 1,1183266 + \text{CG}$ <p style="text-align: center;">26,81 IGP-Mo</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|              | <p>Onde</p> <p>T = Tarifa</p> <p>c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais</p> <p>R = Fator redutor cujo valor máximo é 1</p> <p>IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior</p> <p>IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de junho de 2000, equivalente a 183,745</p> <p>CG = Preço de compra do gás natural que será determinado caso a caso em função dos contratos de compra específicos para cada usina</p> |

De fato, a tabela da CAPET encontra-se incompleta pendente por erro material, como confirmado por esta Câmara em sua Nota Técnica de fls. 86/88, afirmando ser necessário constar, inclusive quanto ao Consumidor Livre, da seguinte forma:

|                                                                                                                                    |                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termelétrica                                                                                                                       | $T = \frac{[(31.470 + 0,286) \times R \times (IGP-Mn \times 1,1183286 \times 1,02 \times 1,0353 \times 1,0353)] + CG}{(c+40)^{2,8}}$ |
|                                                                                                                                    | 26,81 IGP-Mo                                                                                                                         |
| Onde                                                                                                                               |                                                                                                                                      |
| T = Tarifa                                                                                                                         |                                                                                                                                      |
| c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais                                                   |                                                                                                                                      |
| R = Fator redutor cujo valor máximo é 1                                                                                            |                                                                                                                                      |
| IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior                              |                                                                                                                                      |
| IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de junho de 2000, equivalente a 183,745                  |                                                                                                                                      |
| CG = Preço de compra do gás natural que será determinado caso a caso em função dos contratos de compra específicos para cada usina |                                                                                                                                      |

Diante do ocorrido, a Procuradoria desta AGENERSA entendeu que "o presentes embargos declaratórios merece acolhimento. Isso porque a Deliberação AGENERSA 1425/2012 possui cristalina contradição com a parte dispositiva do voto do Conselheiro Relator, ante a divergência da fórmula tarifária proposta pela CEG (fls.08/09), aprovada pela CAPET na nota técnica (27/32) devidamente homologada pelo CODIR.

Discordo da Ilustre Procuradoria, haja vista que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública deve zelar pela legalidade de seus atos, impedindo que permaneçam eivados de vícios, modificando-os sempre que identificados.

Desta feita, sigo a orientação da Câmara de Política Econômica e Tarifária desta Autarquia, entendendo não haver qualquer contradição ou omissão na referida deliberação, mas sim, erro material passível de retificação por autotutela.

## II - Da Sugestão ao Conselho Diretor

Pelo exposto, considerando os argumentos da Embargante, sugiro ao Conselho Diretor:

- Conhecer os presentes Embargos, dado sua tempestividade, para no mérito negar-lhe provimento;

- Alterar, pelo princípio da autotutela, a tabela anexa à Deliberação AGENERSA n.º 1.424/2012, para que conste da seguinte forma:

| Tarifas CEG Rio  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                          |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
|                  | Custo do Gás Residencial/Comercial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,48451                  |
|                  | Custo do Gás Demais Consumidores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,67876                  |
|                  | Custo do Gás GLP Res                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2,16050                  |
|                  | Custo do Gás GLP Ind                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1,93042                  |
|                  | Fator Impostos GN + Tx Reg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0,7836                   |
|                  | Fator Impostos GLP Res + Tx Reg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0,9950                   |
|                  | Fator Impostos GLP Ind + Tx Reg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0,8756                   |
|                  | IGP-M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 01/01/2013               |
| Classe           | Faixa de Consumo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Tarifa Atualizada R\$/m3 |
| GN Res.          | 0 - 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3,8988                   |
|                  | 8 - 23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 5,2072                   |
|                  | 24 - 83                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 6,4055                   |
|                  | > 83                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 6,7853                   |
| GN Ind.          | 0 - 200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3,8932                   |
|                  | 201 - 2.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2,2230                   |
|                  | 2.001 - 10.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1,9598                   |
|                  | 10.001 - 50.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1,5979                   |
|                  | 50.001 - 100.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1,4562                   |
|                  | 100.001 - 300.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1,3045                   |
|                  | 300.001 - 600.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1,1252                   |
|                  | 600.001 - 1.500.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1,1203                   |
|                  | 1.500.001 - 3.000.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1,1073                   |
|                  | 3.000.001 - 15.000.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1,0632                   |
|                  | > 15.000.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1,0632                   |
| GN Com. e Outros | 0 - 200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 5,8684                   |
|                  | 201 - 500                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 5,2951                   |
|                  | 501 - 2.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5,0104                   |
|                  | 2.001 - 20.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 4,7435                   |
|                  | 20.001 - 50.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4,2494                   |
|                  | > 50.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 3,4274                   |
| Termelétrica     | $T = \left[ \frac{31,470}{(c+40)^{2,0}} + 0,286 \right] \times \frac{R}{26,81} \times \text{IGP-Mn} \times 1,1183266 \times 1,02 \times 1,0353 \times 1,0353 + \text{CG}$ <p>Onde<br/>T = Tarifa<br/>c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 8 casas decimais<br/>R = Fator redutor cujo valor máximo é 1<br/>IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior<br/>IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de junho de 2000, equivalente a 183,745<br/>CG = Preço de compra do gás natural que será determinado caso a caso em função dos contratos de compra específicos para cada usina</p> |                          |
| GNV              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1,0632                   |

|       |                      |        |
|-------|----------------------|--------|
| Petro |                      | 0,9031 |
| GLP   | residencial (R\$/kg) | 3,9012 |
|       | industrial (R\$/kg)  | 4,0139 |

| Consumidor Livre - CEG RIO - 01/01/2013         |                                                                                                                                                                        |               |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Custo Gás Comercial / Residencial               |                                                                                                                                                                        | 0,48451       |
| Custo Gás Demais Consumidores                   |                                                                                                                                                                        | 0,67876       |
| Fator Impostos + Tx Reg. Salineira e Barrilista |                                                                                                                                                                        | 0,9030        |
| Fator Impostos + Tx Reg. Demais Regiões         |                                                                                                                                                                        | 0,7836        |
| IGP-M                                           |                                                                                                                                                                        |               |
| Classe                                          | Faixa de Consumo                                                                                                                                                       | Tarifa R\$/m3 |
|                                                 |                                                                                                                                                                        | 01/01/2013    |
| Consumidor Livre                                |                                                                                                                                                                        |               |
| Petroquímico                                    | Faixa única                                                                                                                                                            | 0,0290        |
| GN Ind. Industrial                              | 0 - 200                                                                                                                                                                | 2,3721        |
|                                                 | 201 - 2.000                                                                                                                                                            | 1,0632        |
|                                                 | 2.001 - 10.000                                                                                                                                                         | 0,8570        |
|                                                 | 10.001 - 50.000                                                                                                                                                        | 0,5734        |
|                                                 | 50.001 - 100.000                                                                                                                                                       | 0,4623        |
|                                                 | 100.001 - 300.000                                                                                                                                                      | 0,3436        |
|                                                 | 300.001 - 600.000                                                                                                                                                      | 0,2030        |
|                                                 | 600.001 - 1.500.000                                                                                                                                                    | 0,1992        |
|                                                 | 1.500.001 - 3.000.000                                                                                                                                                  | 0,1890        |
|                                                 | > 3.000.000                                                                                                                                                            | 0,1545        |
| GN Ind. Ind. Salineira                          | 0 - 200                                                                                                                                                                | 1,8476        |
|                                                 | 201 - 2.000                                                                                                                                                            | 0,8281        |
|                                                 | 2.001 - 10.000                                                                                                                                                         | 0,6673        |
|                                                 | 10.001 - 50.000                                                                                                                                                        | 0,4462        |
|                                                 | 50.001 - 100.000                                                                                                                                                       | 0,3597        |
|                                                 | 100.001 - 300.000                                                                                                                                                      | 0,2674        |
|                                                 | 300.001 - 600.000                                                                                                                                                      | 0,1579        |
|                                                 | 600.001 - 1.500.000                                                                                                                                                    | 0,1550        |
|                                                 | 1.500.001 - 3.000.000                                                                                                                                                  | 0,1473        |
|                                                 | > 3.000.000                                                                                                                                                            | 0,1201        |
| GN Ind. Ind. Barrilista                         | 0 - 200                                                                                                                                                                | 0,2339        |
|                                                 | 201 - 2.000                                                                                                                                                            | 0,1485        |
|                                                 | 2.001 - 10.000                                                                                                                                                         | 0,1350        |
|                                                 | 10.001 - 50.000                                                                                                                                                        | 0,1163        |
|                                                 | 50.001 - 100.000                                                                                                                                                       | 0,1093        |
|                                                 | 100.001 - 300.000                                                                                                                                                      | 0,1014        |
|                                                 | 300.001 - 600.000                                                                                                                                                      | 0,0923        |
|                                                 | 600.001 - 1.500.000                                                                                                                                                    | 0,0921        |
|                                                 | 1.500.001 - 3.000.000                                                                                                                                                  | 0,0912        |
|                                                 | > 3.000.000                                                                                                                                                            | 0,0889        |
| Termelétrica                                    | $T = \left[ \frac{31,470}{(c+40)^{2,8}} + 0,286 \right] \times \frac{R}{28,81} \times \text{IGP-Mn} \times 1,1183266^{*1,02^{*1,0353^{*1,0353}}} \times \text{IGP-Mo}$ |               |



Onde

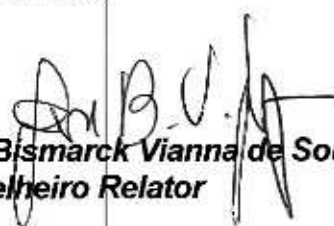
T = Tarifa

c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais

R = Fator redutor cujo valor máximo é 1

IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior

IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de junho de 2000, equivalente a 183,745

**É como Voto.**  
**José Bismarck Vianna de Souza**  
**Conselheiro Relator**

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1459

DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

**CONCESSIONÁRIA CEG RIO - Atualização de  
tarifas de gás a todos os clientes, com vigência a  
partir de 01/01/2013.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.695/2012, por unanimidade,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Conhecer os presentes Embargos, dado sua tempestividade, para no mérito negar-lhe provimento;

**Art. 2º** - Alterar, pelo princípio da autotutela, a tabela anexa à Deliberação AGENERSA n.º 1.424/2012, para que conste da seguinte forma:

| Tarifas CEG Rio |                                    |                                |
|-----------------|------------------------------------|--------------------------------|
|                 | Custo do Gás Residencial/Comercial | 0,48451                        |
|                 | Custo do Gás Demais Consumidores   | 0,67876                        |
|                 | Custo do Gás GLP Res               | 2,16050                        |
|                 | Custo do Gás GLP Ind               | 1,93042                        |
|                 | Fator Impostos GN + Tx Reg         | 0,7836                         |
|                 | Fator Impostos GLP Res + Tx Reg    | 0,9950                         |
|                 | Fator Impostos GLP Ind + Tx Reg    | 0,8756                         |
|                 | IGP-M                              |                                |
|                 |                                    | 01/01/2013                     |
| Classe          | Faixa de Consumo                   | Tarifa<br>Atualizada<br>R\$/m3 |
| GN Res.         | 0 - 7                              | 3,8988                         |
|                 | 8 - 23                             | 5,2072                         |
|                 | 24 - 83                            | 6,4055                         |
|                 | > 83                               | 6,7853                         |
| GN Ind.         | 0 - 200                            | 3,8932                         |
|                 | 201 - 2.000                        | 2,2230                         |
|                 | 2.001 - 10.000                     | 1,9598                         |
|                 | 10.001 - 50.000                    | 1,5979                         |
|                 | 50.001 - 100.000                   | 1,4562                         |
|                 | 100.001 - 300.000                  | 1,3045                         |
|                 | 300.001 - 600.000                  | 1,1252                         |
|                 | 600.001 - 1.500.000                | 1,1203                         |

**AGENERSA**Agência Reguladora  
de Energia e Saneamento Básico  
do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo n.º E-12/020.695 / 2012Data 29 / 11 / 2012 Fls: 112Rubrica 112GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|              | 1.500.001 - 3.000.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1,1073 |
|              | 3.000.001 - 15.000.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1,0632 |
|              | > 15.000.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1,0632 |
| GN Com.      | 0 - 200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 5,8684 |
| e Outros     | 201 - 500                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 5,2951 |
|              | 501 - 2.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5,0104 |
|              | 2.001 - 20.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4,7435 |
|              | 20.001 - 50.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 4,2494 |
|              | > 50.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3,4274 |
| Termelétrica | $T = \frac{[(31,470 + 0,286) \times R \times IGP-Mn \times 1,1183266 \times 1,02 \times 1,0353 \times 1,0353] + CG}{(c+40)^{2,5}}$ <p>26,81 IGP-Mo</p> <p>Onde</p> <p>T = Tarifa</p> <p>c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais</p> <p>R = Fator redutor cujo valor máximo é 1</p> <p>IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior</p> <p>IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de junho de 2000, equivalente a 183,745</p> <p>CG = Preço de compra do gás natural que será determinado caso a caso em função dos contratos de compra específicos para cada usina</p> |        |
| GNV          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1,0632 |
| Petro        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,9031 |
| GLP          | residencial (R\$/kg)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3,9012 |
|              | industrial (R\$/kg)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4,0139 |

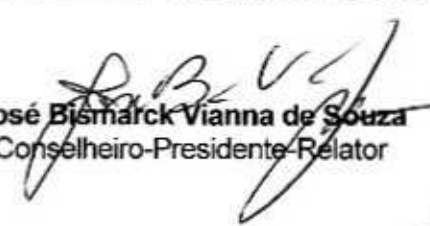
| Consumidor Livre - CEG RIO - 01/01/2013         |                       |            |
|-------------------------------------------------|-----------------------|------------|
| Custo Gás Comercial / Residencial               |                       | 0,48451    |
| Custo Gás Demais Consumidores                   |                       | 0,67876    |
| Fator Impostos + Tx Reg. Salineira e Barrilista |                       | 0,9030     |
| Fator Impostos + Tx Reg. Demais Regiões         |                       | 0,7836     |
| IGP-M                                           |                       |            |
| Classe                                          | Faixa de Consumo      | Tarifa     |
|                                                 |                       | R\$/m3     |
|                                                 |                       | 01/01/2013 |
| Consumidor Livre                                |                       |            |
| Petroquímico                                    | Faixa única           | 0,0290     |
| GN Ind.                                         | 0 - 200               | 2,3721     |
| Industrial                                      | 201 - 2.000           | 1,0632     |
|                                                 | 2.001 - 10.000        | 0,8570     |
|                                                 | 10.001 - 50.000       | 0,5734     |
|                                                 | 50.001 - 100.000      | 0,4623     |
|                                                 | 100.001 - 300.000     | 0,3436     |
|                                                 | 300.001 - 600.000     | 0,2030     |
|                                                 | 600.001 - 1.500.000   | 0,1992     |
|                                                 | 1.500.001 - 3.000.000 | 0,1890     |
|                                                 | > 3.000.000           | 0,1545     |

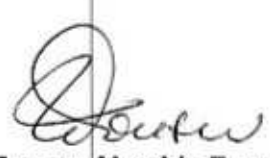
p.d.

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| GN Ind.<br>Ind. Salineira   | 0 - 200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1,8476 |
|                             | 201 - 2.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,8281 |
|                             | 2.001 - 10.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,6673 |
|                             | 10.001 - 50.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,4462 |
|                             | 50.001 - 100.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,3597 |
|                             | 100.001 - 300.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,2674 |
|                             | 300.001 - 600.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,1579 |
|                             | 600.001 - 1.500.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,1550 |
|                             | 1.500.001 - 3.000.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,1473 |
|                             | > 3.000.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,1201 |
| GN Ind.<br>Ind. Barrilhista | 0 - 200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,2339 |
|                             | 201 - 2.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,1485 |
|                             | 2.001 - 10.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,1350 |
|                             | 10.001 - 50.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,1163 |
|                             | 50.001 - 100.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,1093 |
|                             | 100.001 - 300.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,1014 |
|                             | 300.001 - 600.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,0923 |
|                             | 600.001 - 1.500.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,0921 |
|                             | 1.500.001 - 3.000.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,0912 |
|                             | > 3.000.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,0889 |
| Termelétrica                | $T = \left[ \frac{31,470}{(c+40)^{2,8}} + 0,286 \right] \times \frac{R}{26,81} \times \frac{IGP-Mn}{IGP-Mo} \times 1,1183266^{*1,02^{*1,0353^{*1,0353}}}$                                                                                                                                                                                                                                                  |        |
|                             | <p>Onde</p> <p>T = Tarifa</p> <p>c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais</p> <p>R = Fator redutor cujo valor máximo é 1</p> <p>IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior</p> <p>IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de junho de 2000, equivalente a 183,745</p> |        |

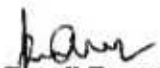
Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2013.

  
José Bismarck Vianna de Souza  
Conselheiro-Presidente-Relator

  
Moacyr Almeida Fonseca  
Conselheiro

  
Luigi Eduardo Troisi  
Conselheiro

  
Roosevelt Brasil Fonseca  
Conselheiro

  
Silvio Carlos Santos Ferreira  
Conselheiro

**AGENERSA**

Agência Reguladora  
de Energia e Saneamento Básico  
do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E- 12/020.695/2012  
Data 29/11/2012 fls. 114  
Rubrica: [assinatura]



GOVERNO DO  
**Rio de  
Janeiro**

Processo: E- 12/020.695/2012

Em 31 de janeiro de 2013.

De: CODIR/JB

Para: SECEX

Encaminho os presentes autos, para publicação da Deliberação acostada às  
fls. 114/113

Atenciosamente,

[assinatura]  
Bruna Duarte Teixeira Martins  
Assessoria Especial  
Matr. 332-7

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| <b>RECEBIDO</b><br><b>SECEX</b>                      |
| EM: <u>31/01/2013</u>                                |
| HORA: <u>15h:54m.</u>                                |
| <u>Fernanda da Silva</u><br>Assistente - Matr: 332-7 |
| Assinatura e Matr. SECEX                             |